

Normas

Artigo 1.º

Enquadramento

1. O presente documento enuncia as Normas do Orçamento Participativo de Ponte de Lima para o ano de 2026, definindo os valores do Orçamento Participativo, o valor máximo de cada proposta a apresentar pelos cidadãos, os âmbitos temáticos, os requisitos de inscrição dos participantes, os critérios de admissibilidade das propostas, o número mínimo de votos nos projetos mais votados para que sejam declarados vencedores e a calendarização do processo.
2. O presente documento tem como normativo superior o Regulamento do Orçamento Participativo aprovado pela Assembleia Municipal de Ponte de Lima.
3. As dúvidas ou omissões surgidas na interpretação das Normas do Orçamento Participativo são resolvidas por decisão do Presidente da Câmara Municipal ou pelo vereador a quem o Presidente da Câmara Municipal tenha delegado essa função.

Artigo 2.º

Valores do Orçamento Participativo

Ao Orçamento Participativo de Ponte de Lima para o ano de 2026 é atribuída a verba global de € 60.000,00 (sessenta mil euros), inscrita no Orçamento Municipal, para financiar projetos de valor igual ou inferior a € 10.000,00 (dez mil euros).

Artigo 3.º

Âmbito Temático

As propostas a apresentar no âmbito da 4.ª edição do Orçamento Participativo devem ser enquadradas nas seguintes áreas temáticas:

- Educação;
- Desporto;
- Melhoria do Espaço Público.

Artigo 4.º

Inscrição dos Participantes

1. Os participantes que desejam apresentar propostas e/ou exercer o direito de voto, devem efetuar a sua inscrição no Portal do Orçamento Participativo.
2. A inscrição implica o preenchimento obrigatório de todos os quadros constantes na área do Portal do Orçamento Participativo reservada para o efeito.
3. No caso de o participante não ser eleitor em Ponte de Lima, só terá a sua inscrição validada após ter comprovado, consoante o caso, que:
 - Reside no concelho de Ponte de Lima, anexando uma declaração de honra para o efeito ou uma fatura com data inferior a noventa dias de calendário de uma empresa de fornecimento de eletricidade, telecomunicações ou água;
 - Trabalha no concelho, anexando uma declaração de contrato, um recibo de vencimento ou outro documento válido da entidade empregadora;

- Estuda no concelho, anexando um comprovativo de matrícula no presente ano letivo ou outro documento válido emitido pelo estabelecimento de ensino.

4. O registo efetuado nas edições anteriores do Orçamento Participativo, através do Portal do Orçamento Participativo, permanece válido para a presente edição.

Artigo 5.º

Critérios de Admissibilidade das Propostas

1. As propostas apresentadas:

- Não podem exceder o valor de € 10.000,00 (IVA incluído);
- Só poderão conter um único projeto. Se um mesmo texto incluir mais do que uma proposta, apenas será considerada a que figurar em primeiro lugar.
- Deverão conter projetos que incidam apenas sobre bens que integrem o domínio público.

2. O não cumprimento destes requisitos implica a não admissão da proposta apresentada.

Artigo 6.º

Projetos Vencedores

São vencedores os projetos que recolham o maior número de votos por parte dos cidadãos, até aos limites de verba definidos no Artigo 2.º, sendo selecionados da seguinte forma:

- 1.º) É selecionado o projeto mais votado de cada uma das diferentes áreas temáticas;
- 2.º) Os restantes projetos são selecionados pela ordem do maior número de votos, independentemente da área temática em que se inserem.

Artigo 7.º

Calendarização

Inscrições no Portal do Orçamento Participativo – 01 de janeiro a 11 de dezembro de 2026

Apresentação de Propostas – 01 de abril a 30 de junho de 2026

Análise Técnica das Propostas pelos Serviços Municipais – 01 de julho a 30 de setembro de 2026

Divulgação da Lista Provisória dos Projetos a Votação – 09 de outubro de 2026

Período de Reclamações – 12 de outubro a 23 de outubro de 2026

Decisão sobre as Reclamações – 26 de outubro a 30 de outubro de 2026

Divulgação da Lista Final dos Projetos a Votação – 05 de novembro de 2026

Votação dos Projetos – 06 de novembro a 14 de dezembro de 2026

Divulgação dos Projetos Vencedores – 16 de dezembro de 2026

Apresentação Pública dos Projetos Vencedores – dezembro de 2026

Artigo 8.º

Revisão das Normas do Orçamento Participativo

As Normas do Orçamento Participativo são revistas anualmente.

Artigo 9.º

Conclusões Legais

1. Os cidadãos inscritos no Orçamento Participativo autorizam o tratamento, pelo Município de Ponte de Lima, dos dados fornecidos no formulário de inscrição no Portal do Orçamento Participativo.

2. A informação e os dados facultados pelos cidadãos no registo do Orçamento Participativo são considerados verdadeiros.
3. Se for detetada a apropriação de identidade alheia, crime punível pelo Código Penal, será objeto de participação às autoridades policiais ou judiciais competentes.